



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº. 2625, de 02 de janeiro de 2017 e ainda Portaria nº 159 de 24 de Maio de 2019, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda Lei Complementar 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), com finalidade de **Aquisição de material de expediente** de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizado no **dia 28 de Julho de 2020, às 10:00 hs**, em sua sede à Praça Jerônimo Monteiro, 70, Ed. Juarez Tavares Matta– Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Processo Administrativo nº **3724/2020**.

Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada, e se dará no mesmo local e data do preâmbulo, **das 07:00 hs às 10:00 hs**, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui poderes da outorga.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa credenciada.

Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos**.

Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pela Pregoeira, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 1 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

– HABILITAÇÃO.

Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº 03 /2020
Envelope DECLARAÇÃO**

Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

SUMÁRIO:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 01 – OBJETO
- 02 – DATA, HORA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 03 – FONTE DE RECURSO
- 04 – ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 05 – ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO
- 06 – FORNECIMENTO DO SERVIÇO

CONDIÇÕES GERAIS:

- 07 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 08 – BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
- 09 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA ME. E EPP.
- 11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 14 – PAGAMENTO
- 15 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
- 16 – FISCALIZAÇÃO
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 2 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPEDITIVO PARA LICITAR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ANEXO VII – PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é **Aquisição de material de expediente**, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar **lacrados, rubricados**, contendo na parte externa, além da **Razão Social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. 03/2020
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. 03/2020
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO**

2.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 5 deste Edital.

3. FONTE DE RECURSO

3.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços na forma do anexo VII, obedecendo, **sob pena de desclassificação**, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) discriminação completa do objeto ofertado, conforme especificações e condições dos Anexos I e VII, devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;
- c) validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;
- d) preço total mensal devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como em algarismo e por extenso;
- e) declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

4.2 – As declarações supramencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação da proposta.

5. ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ;
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa/e ou filial);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa/e ou filial);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão) com a Fazenda Federal (certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d.1) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS) para CNPJ, que passam a constar de certidão única e conjunta com os demais tributos federais. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária (INSS) e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nela indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. – Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Lei nº 8.036/90);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com com o objeto

5.5 – Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão, quando não for expresso sua validade.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b 1) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 5 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

b 2) Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

b 3). As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

b 4). Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

b 5). As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

b 6) Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real deverão apresentar Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) de que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, até o final do mês de junho do ano corrente. A partir do mês julho do ano corrente deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

b 7) Comprovação da existência de Patrimônio Líquido a ser apurado com base no balanço do último exercício.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 6 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50 (ZERO
VÍRGULA CINQUENTA) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE 9

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

d) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) não poderá ser inferior a 1,00 (hum).

e) Considerar-se-á para efeito do cálculo da alínea anterior o valor estimado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido quanto aos índices é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado no ato do certame.

5.6 – Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

5.7 – Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo IV deste Edital.

5.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

5.9 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.10 – A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.11 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação, salvo as exceções legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. FORNECIMENTO

6.1 – A entrega dos materiais ficará totalmente por responsabilidade da contratada, sendo esta responsável por tudo que se fizer necessário para a entrega.

6.2 – Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas do fornecimento do objeto, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

CONDIÇÕES GERAIS

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

7.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro. A autenticação se dará até o horário final do credenciamento.

7.4 – Não será realizada autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

7.5 – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº.123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em ato contínuo as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. É proibido a admissão de novos participantes no certame a partir do encerramento do credenciamento.

9.2 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

9.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 – Serão classificadas as ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior a oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

9.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos, para fins de aplicação do Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

10. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1 será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

10.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. **O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, NO HORÁRIO DE 07h00 ÀS 13h00**, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

11.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

11.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.5 – **NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

11.6 – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. Da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento e a habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13. PAGAMENTO

13.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

13.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

13.5 – Os preços poderão ser alterados apenas nas hipóteses previstas em Lei, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 65.

13.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa.

13.8 – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

13.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.10 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.11 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 á 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.2 – A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.

14.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.2



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com as penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.2.

14.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

14.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

14.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.2.

14.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

14.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal.

14.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a CMCI submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1- O acompanhamento e fiscalização do material será feito por servidor indicado pela Câmara Municipal, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

15.2 – Fica reservada ao Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste ato, nas normas e em tudo que, de qualquer forma, relaciona-se direta ou indiretamente com o objeto deste Pregão Presencial, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados.

15.4 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16 -DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, amparado pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

16.5 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a Câmara isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

16.6 – O presente Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal, setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da CMCI, www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

16.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, ao Pregoeiro, no prazo legal, em horário e local previsto no item 11.1, ou pelo telefone (28) 3526-5619, ou ainda pelo endereço eletrônico

licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

16.8 – A Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.9 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.10 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

16.11 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.12 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.13 – A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

16.14 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

16.15 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de Julho de 2020

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 01

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para o exercício do ano de 2020.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Manter o nível de estoque do Almoxarifado, por um período de 12 meses, para atendimento dos Servidores e vereadores desta casa de Leis, conforme histórico de demanda dos produtos;

2.2 - Dar prosseguimento às atividades do Almoxarifado, prezando pela tempestividade e economicidade do fornecimento, visando suprir as necessidades dos setores desta Casa de Leis no que tange às demandas por materiais;

2.3 - Promover o dinamismo nas atividades desempenhadas pelos diversos setores Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Suprir prontamente às necessidades dos setores administrativos e legislativos dessa casa de leis, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais;

3.2 - Com base na doutrina de Marçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almojarifado Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ ES, CEP: 29302-170, em dias úteis, de preferência, no horário de 07h as 13h, mediante prévio agendamento através do telefone (28) 3526-5619.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.3 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: 5.3.1 - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.2 - às normas da INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.3.3 - às normas nacionais e internacionais consagradas, na falta das normas do INMETRO;

5.3.4 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4 - A entrega dos produtos, no local indicado pela CMCI, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

6. DA GARANTIA

6.1 - Durante o prazo de validade a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2 - Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. DA AMOSTRA

7.1 – Será devida amostra dos seguintes itens:

- a) Grampeador para grampo 26/6
- b) Perfurador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Tesoura

7.2 – A amostra deverá ser fornecida somente pelo licitante ganhador.

7.3 – A amostra deverá ser corretamente identificada, contendo na embalagem informações quanto as suas características, tais como nome da marca, nome do fabricante ou distribuidor, CNPJ, data de fabricação e validade, etc.

7.4 – A amostra deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no Setor de Almoarifado, no período de 7h às 13h, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar dia da realização do certame.

7.5 - Caso o licitante apresente amostra do produto fora das especificações dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, e havendo tempo hábil neste período, poderá apresentar nova amostra para análise;

7.6 - Não será aceita amostra entregue fora do prazo acima informado, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

7.7 - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da entrega da amostra pela PROPONENTE, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.8 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto ao Lote em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

7.9 - A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação;

7.10 - A adjudicação do Lote somente ocorrerá após a análise das amostras;

7.11 - Caso a(s) amostra(s) seja(m) compatível(eis) com as características previstas no Termo de Referência, poderão ser devolvidas ou descontadas do quantitativo devido a CMCI.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação do produto, via e-mail ou telefone, pela CONTRATADA.

8.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor responsável pelo Almoarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.8 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.9 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.10 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

8.11 - A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 - b do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

8.12 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

8.13 – A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 - A CMCI designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2 - Em caso de contrato resultante de processo licitatório, a fiscalização também será exercida por servidor designado em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

9.3 - Os procedimentos de fiscalização foram descritos no item 8 deste Termo;

9.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMCI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado Setor de Almoxarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

10.2 – Em caso de contrato resultante de processo licitatório, a fiscalização também será exercida por servidor designado em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMCI;

11.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8 - Apresentar Nota Fiscal impressa ou eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber: a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMCI;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 8.11, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMCI por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, e/ou por e-mail, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CMCI de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.2 - Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: Onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal; ND = Número de dias em atraso.

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

14.7 – A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.5 - Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

17.2 – Maiores informações podem ser adquiridas na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no Setor de Compras/Licitação, através do telefone: (28)3526-5619, ou através do e-mail: licitacao@cmci.es.gov.br

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pelo Setor de Almoxarifado , cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora Stephanie Karla Darós e também pela servidora Rosa C. Hemerly.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1)	APONTADOR - Apontador metálico para lápis de madeira Nº 2, 2-A, 2-B, Lâmina Inoxidável. Dimensões aproximadas de 1,0cm x 1,5cm x 2,5cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.
2)	BARBANTE - cru c/8 fios trançados, acondicionado em rolo, embalado individualmente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	10	Unid.
3)	BLOCO POST IT COM 4 - COR EM NEON – 38 mmx50mm – 4 unidades de 100 folhas cada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.
4)	BORRACHA BRANCA - Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície, produto tradicional da marca, ideal para apagar escritas a lápis e lapiseiras, nº 20, dimensões aproximadas 4,2x2,9x1 cm, caixa com 20 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.
5)	BORRACHA DUAS CORES - bicolor, azul/vermelha, vermelha para apagar escrita a grafite e azul para remoção de tinta de caneta,	05	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	formato chinfrado dimensões aproximadas de 4,71x1,8x0,7 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.		
6)	CAIXA ARQUIVO - Caixa de arquivo morto (plástico)- em plástico poliondas, espessura 2,5 mm, 450 g/m ² , cor azul, montável para arquivo, medidas 14x26x37 cm, montada e internamente com medidas de 13,5x25x36, entregar desmontada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	150	Unid.
7)	CANETA AZUL - ESCRITA FINA na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, esfera DE ESCRITA EM tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Validade de uso mínima de 1 ano. Acondicionada em caixa com no mínimo 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	600	Unid.
8)	CANETA MARCA TEXTO - Fluorescente, na cor amarela (35 unid.), cor azul (35 unid.), cor laranja (35 unid.), cor verde (35 unid.), com ponta chanfrada aprox. 4mm, largura de escrita de 2 a 4mm, não recarregável. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100	Unid.
9)	CANETA PRETA - tinta na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com suspiro lateral, com val. min de 01 ano. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	50	Unid.
10)	CLIPS 2/0 - para prender papel, em aço niquelado, fabricado em arame de aço, antiferrugem. Caixa com 100 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	50	Unid.
11)	CLIPS 6/0 – Para papel, produzido em aço niquelado. Caixa com no mínimo 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.
12)	COLA BASTÃO - base éter de poliglucosideo, 10 g, secagem rápida, atóxica, conformidade com norma NBR 15236 para artigos escolares. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	20	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.		
13)	COLA INSTANTÂNEA - cola adesiva para materiais tipo porcelana, metal, couro, madeira, papel e plástico. Peso líquido de 20gr. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	05	PC
14)	COLA LIQUIDA - TIPO ESCOLAR-, embalagem plástica, com bico aplicador, não tóxica, lavável, embalagem com 40gr. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.
15)	CORRETIVO - Corretivo líquido a base de água, lavável, não tóxico, composição: água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, frasco com 18ml. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.
16)	DUREX LONGO - transparente, em polipropileno medindo 12 mm x 40. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.
17)	ENVELOPE BRANCO 24X34 – Saco offset, gramatura mínima de 90 gramas. Caixa com quantidade mínima de 100 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	800	Unid.
18)	ENVELOPE BRANCO 11X23 - Saco offset, gramatura mínima de 75 gramas. Caixa com quantidade mínima de 100 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	500	Unid.
19)	ETIQUETA - Etiqueta 128x74-1 Carr C/2000 Adesiva-Em Formulário Contínuo.	02	Caixa
20)	EXTRATOR DE GRAMPO - extrator galvanizado, espátula, confeccionado em metal. Caixa com no mínimo 10 unidades.	10	Unid.
21)	FITA 45X45 - 45mm x 45m - Ideal para o fechamento de caixas e de embalagens. Fita adesiva composta de filme de polipropileno bi –	60	Unid



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	orientado, transparente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.		
22)	FITA CREPE - Fita 19mm x30 m. Para uso escolar. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	10	Unid.
23)	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 - Corpo em metal, tipo mesa, capacidade de alfinetar no mínimo 20 folhas. Tamanho médio. Dimensões mínimas 12,6x3,6x5,6cm. Resistente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	35	Unid
24)	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 unidades, cor cobreada. Indicado para grampear até 20 folhas de papel 75g/m ² . Com extra proteção contra oxidação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	10	Caixa
25)	GRAMPO TRILHO 80mm – Para arquivar documentos. Metalizado. 80 MM. Caixa contendo 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Caixa
26)	LIVRO DE PROTOCOLO – Capa dura. Dimensões aproximadas de 154 mm x 216 mm. Mínimo de 100 fls. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	22	Unid.
27)	MOLHA DEDO - Molha dedo em pasta 12 g, para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico. Validade mínima de 1 ano. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	22	Unid.
28)	PAPEL A4 – Pacote com 500 folhas. Medida: 210x297 mm. Gramatura: 75gr/m ² . Cor: Branco. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	600	Pacote
29)	PAPEL LINHO - 180/M 50FLS – papel linho na cor branca, resistente a altas temperaturas, secagem rápida, gramatura MÍNIMA de 180gr/m ² , tamanho A4, confeccionado em 100% de fibras de eucalipto, embalagem com no mínimo 50 folhas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Pacote



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30)	PASTA CATÁLOGO - plástica, em pvc, com bolsos plásticos e 4 furos, com colchetes, 100 envelopes finos, 245 x 335 mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	05	Unid.
31)	PASTA DE TRILHO - tamanho ofício, presilha plástica tipo romeu e julieta, cor branca e/ou transparente, capas lisas, embalagem com no mínimo 10 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	30	Unid.
32)	PASTA ELÁSTICO 3,5 CM - aba com elástico ,lombo de 3,5 cm, cor fumê OU transparente OU AZUL , dimensões mínimas de de 34 x 25 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.
33)	PASTA ELÁSTICO FINA – Aba com elástico, tamanho ofício, cor fumê ou transparente. Embalagem com no mínimo 10 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.
34)	PERFURADOR – Com 02 furos, com estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. Pinos de corte produzidos em aço. Distância aproximada entre furos de 80mm, com margem de 5mm para mais ou para menos. Diâmetro aproximado dos furos de 6mm. Capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75g/m ² . Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	30	Unid.
35)	PILHA AA - Pilha alcalina 1,5 v tipo aa, validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	60	Par
36)	PILHA AAA - pilha alcalina 1,5 v tipo aaa, validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, acondicionadas em cartelas de 02 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	60	Par



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37)	PINCEL ATÔMICO – Pincel com tinta a base de álcool. Escrita grossa. Cor preta e/ou azul. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	24	Unid.
38)	RÉGUA – Em acrílico, transparente, grossa, milimetrada. 30 CM. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	05	Unid.
39)	TESOURA - Tamanho 20 cm, Lâmina mínima de 10 cm, cabo anatômico, corte superpreciso, em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado, multiúso. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	50	Unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2020.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº.03/2020.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a)

_____, Carteira(s) de identidade nº(s)

_____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2020.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº.20/2019.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Pregoeira da CMCI

REF.: PREGÃO N.º. 03/2020.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ N.º

.....<<endereço

completo>>, declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Pregoeira da CMCI

REF: PREGÃO Nº. 03/2020.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal

o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Pregão Presencial nº 03/2020.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII- PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1)	APONTADOR - Apontador metálico para lápis de madeira Nº 2, 2-A, 2-B, Lâmina Inoxidável. Dimensões aproximadas de 1,0cm x 1,5cm x 2,5cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
2)	BARBANTE - cru c/8 fios trançados, acondicionado em rolo, embalado individualmente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	10	Unid.			
3)	BLOCO POST IT COM 4 - COR EM NEON – 38 mmx50mm – 4 unidades de 100 folhas cada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
4)	BORRACHA BRANCA - Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície, produto tradicional da marca, ideal para apagar escritas a lápis e lapiseiras, nº 20, dimensões aproximadas 4,2x2,9x1 cm, caixa com 20 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
5)	BORRACHA DUAS CORES - bicolor, azul/vermelha, vermelha para apagar escrita a	05	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	grafite e azul para remoção de tinta de caneta, formato chinfrado dimensões aproximadas de 4,71x1,8x0,7 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
6)	CAIXA ARQUIVO - Caixa de arquivo morto (plástico)- em plástico poliondas, espessura 2,5 mm, 450 g/m ² , cor azul, montável para arquivo, medidas 14x26x37 cm, montada e internamente com medidas de 13,5x25x36, entregar desmontada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	150	Unid.			
7)	CANETA AZUL - ESCRITA FINA na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, esfera DE ESCRITA EM tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Validade de uso mínima de 1 ano. Acondicionada em caixa com no mínimo 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	600	Unid.			
8)	CANETA MARCA TEXTO - Fluorescente, na cor amarela (35 unid.), cor azul (35 unid.), cor laranja (35 unid.), cor verde (35 unid.), com ponta chanfrada aprox. 4mm, largura de escrita de 2 a 4mm, não recarregável. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100	Unid.			
9)	CANETA PRETA - tinta na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com suspiro lateral, com val. min de 01 ano. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	50	Unid.			
10)	CLIPS 2/0 - para prender papel, em aço niquelado, fabricado em arame de aço,	50	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	antiferrugem. Caixa com 100 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
11)	CLIPS 6/0 – Para papel, produzido em aço niquelado. Caixa com no mínimo 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.			
12)	COLA BASTÃO - base éter de poliglucosídeo, 10 g, secagem rápida, atóxica, conformidade com norma NBR 15236 para artigos escolares. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
13)	COLA INSTANTÂNEA - cola adesiva para materiais tipo porcelana, metal, couro, madeira, papel e plástico. Peso líquido de 20gr. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	05	PC			
14)	COLA LIQUIDA - TIPO ESCOLAR-, embalagem plástica, com bico aplicador, não tóxica, lavável, embalagem com 40gr. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
15)	CORRETIVO - Corretivo líquido a base de água, lavável, não tóxico, composição: água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, frasco com 18ml. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 39 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16)	DUREX LONGO - transparente, em polipropileno medindo 12 mm x 40. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.			
17)	ENVELOPE BRANCO 24X34 – Saco offset, gramatura mínima de 90 gramas. Caixa com quantidade mínima de 100 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	800	Unid.			
18)	ENVELOPE BRANCO 11X23 - Saco offset, gramatura mínima de 75 gramas. Caixa com quantidade mínima de 100 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	500	Unid.			
19)	ETIQUETA - Etiqueta 128x74-1 Carr C/2000 Adesiva-Em Formulário Contínuo.	02	Caixa			
20)	EXTRATOR DE GRAMPO - extrator galvanizado, espátula, confeccionado em metal. Caixa com no mínimo 10 unidades.	10	Unid.			
21)	FITA 45X45 - 45mm x 45m - Ideal para o fechamento de caixas e de embalagens. Fita adesiva composta de filme de polipropileno bi – orientado, transparente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	60	Unid			
22)	FITA CREPE - Fita 19mm x30 m. Para uso escolar. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	10	Unid.			
23)	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 - Corpo em metal, tipo mesa, capacidade de alfinetar no mínimo 20 folhas. Tamanho médio. Dimensões mínimas 12,6x3,6x5,6cm.	35	Unid			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Resistente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
24)	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 unidades, cor cobreada. Indicado para grampear até 20 folhas de papel 75g/m ² . Com extra proteção contra oxidação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	10	caixa			
25)	GRAMPO TRILHO 80mm – Para arquivar documentos. Metalizado. 80 MM. Caixa contendo 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	caixa			
26)	LIVRO DE PROTOCOLO – Capa dura. Dimensões aproximadas de 154 mm x 216 mm. Mínimo de 100 fls. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	22	Unid.			
27)	MOLHA DEDO - Molha dedo em pasta 12 g, para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico. Validade mínima de 1 ano. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	22	Unid.			
28)	PAPEL A4 – Pacote com 500 folhas. Medida: 210x297 mm. Gramatura: 75gr/m ² . Cor: Branco. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	600	pacote			
29)	PAPEL LINHO - 180/M 50FLS – papel linho na cor branca, resistente a altas temperaturas, secagem rápida, gramatura MÍNIMA de 180gr/m ² , tamanho A4, confeccionado em 100% de	15	pacote			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	fibras de eucalipto, embalagem com no mínimo 50 folhas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
30)	PASTA CATÁLOGO - plástica, em pvc, com bolsos plásticos e 4 furos, com colchetes, 100 envelopes finos, 245 x 335 mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	05	Unid.			
31)	PASTA DE TRILHO - tamanho ofício, presilha plástica tipo romeu e julieta, cor branca e/ou transparente, capas lisas, embalagem com no mínimo 10 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	30	Unid.			
32)	PASTA ELÁSTICO 3,5 CM - aba com elástico ,lombo de 3,5 cm, cor fumê OU transparente OU AZUL , dimensões mínimas de de 34 x 25 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.			
33)	PASTA ELÁSTICO FINA – Aba com elástico, tamanho ofício, cor fumê ou transparente. Embalagem com no mínimo 10 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.			
34)	PERFURADOR – Com 02 furos, com estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. Pinos de corte produzidos em aço. Distância aproximada entre furos de 80mm, com margem de 5mm para mais ou para menos.	30	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Diâmetro aproximado dos furos de 6mm. Capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75g/m ² . Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
35)	PILHA AA - Pilha alcalina 1,5 v tipo aa, validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	60	par			
36)	PILHA AAA - pilha alcalina 1,5 v tipo aaa, validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, acondicionadas em cartelas de 02 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	60	par			
37)	PINCEL ATÔMICO – Pincel com tinta a base de álcool. Escrita grossa. Cor preta e/ou azul. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	24	Unid.			
38)	RÉGUA – Em acrílico, transparente, grossa, milimetrada. 30 CM. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	05	Unid.			
39)	TESOURA - Tamanho 20 cm, Lâmina mínima de 10 cm, cabo anatômico, corte superpreciso, em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado, multiúso. Embalagem com identificação do	50	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

produto e marca do fabricante.					
--------------------------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MENSAL POR EXTENSO

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de CONTRATANTE e _ CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, com sede na Pça Jerônimo Monteiro, n.º 70 Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente **Alexon Soares Cipriano**, portador do CPF-MF nº 034.865.127-90 e RG nº 1261302/ES, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX/ Bairro XXXXXXXX, Cachoeiro de Itapemirim, CEP Nº XXXXXXXX por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, conforme Anexo I, nos termos do procedimento licitatório –, Processo nº **3724/2020**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIEN-

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 45 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TE conforme Anexo I, para o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

2.1 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o processo administrativo, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1 – Fica estabelecido o regime de entrega parcelada de acordo com a necessidade, representada pela emissão da Ordem de Compra, a critério da contratante. Sendo que fornecimento será realizado diretamente no almoxarifado da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato e Da Fonte de Recurso

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

4.2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS CONTRATUAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

5.2 – O prazo de duração do Contrato terá início no dia subsequente a assinatura deste e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2020.

5.3 – Os servidores efetivos lotados no almoxarifado da Câmara Municipal serão responsáveis pelo recebimento do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4 – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade e qualidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – A eventual reprovação dos objetos ofertados, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

5.6 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;

b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;

c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.7 – A CONTRATADA deverá entregar a quantidade solicitada pela Câmara Municipal, não podendo, EM HIPÓTESE ALGUMA, estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Emitir a Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 – Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos objetos.

6.3 – Atestar a entrega dos objetos, no que se refere a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste Contrato.

6.4 – Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

6.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Contrato.

7.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

7.3 – Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

7.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

7.6 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 – Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.9 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

7.11 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente

Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

7.12 – A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito pelo servidor previamente indicado pela Presidência e nomeado por Portaria, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos produtos e serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

8.3 – A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do

CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

9.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – Os preços serão fixos e irrevogáveis salvo nas hipóteses do artigo 65/ Lei 8666/93.

9.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da CONTRATADA) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

9.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela CONTRATADA.

9.8 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 50 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

9.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

9.10 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.11 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei no 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber: a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMCI;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 8.11, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, e/ou por e-mail, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 – A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CONTRATANTE, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.9 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, não serão computadas para o fim previsto no item 10.5.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.10 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CONTRATANTE, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.2.

10.11 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 10.2.

10.12 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.13 – A CONTRATADA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

10.15 – Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.2.

10.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Fiscal do Contrato e informados ao Setor Financeiro da Câmara Municipal.

10.18 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o setor responsável submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo Geral, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Cachoeiro de Itapemirim – ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, XX de XXXXX de 2020.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Página 54 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MAR CA	VALO R UNID	VALOR TOTAL
01	APONTADOR - Apontador metálico para lápis de madeira Nº 2, 2-A, 2-B, Lâmina Inoxidável. Dimensões aproximadas de 1,0cm x 1,5cm x 2,5cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
02	BARBANTE - cru c/8 fios trançados, acondicionado em rolo, embalado individualmente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	10	Unid.			
03	BLOCO POST IT COM 4 - COR EM NEON – 38 mmx50mm – 4 unidades de 100 folhas cada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
04	BORRACHA BRANCA - Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície, produto tradicional da marca, ideal para apagar escritas a lápis e lapiseiras, nº 20, dimensões aproximadas 4,2x2,9x1 cm, caixa com 20 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
05	BORRACHA DUAS CORES - bicolor, azul/vermelha, vermelha para apagar escrita a	05	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	grafite e azul para remoção de tinta de caneta, formato chinfrado dimensões aproximadas de 4,71x1,8x0,7 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
06	CAIXA ARQUIVO - Caixa de arquivo morto (plástico)- em plástico poliondas, espessura 2,5 mm, 450 g/m2, cor azul, montável para arquivo, medidas 14x26x37 cm, montada e internamente com medidas de 13,5x25x36, entregar desmontada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	150	Unid.			
07	CANETA AZUL - ESCRITA FINA na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, esfera DE ESCRITA EM tungstênio, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Validade de uso mínima de 1 ano. Acondicionada em caixa com no mínimo 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	600	Unid.			
08	CANETA MARCA TEXTO - Fluorescente, na cor amarela (35 unid.), cor azul (35 unid.), cor laranja (35 unid.), cor verde (35 unid.), com ponta chanfrada aprox. 4mm, largura de escrita de 2 a 4mm, não recarregável. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100	Unid.			
09	CANETA PRETA - tinta na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com suspiro lateral, com val. min de 01 ano. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	50	Unid.			
10	CLIPS 2/0 - para prender papel, em aço niquelado, fabricado em arame de aço, antiferrugem. Caixa	50	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	com 100 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
11	CLIPS 6/0 – Para papel, produzido em aço niquelado. Caixa com no mínimo 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.			
12	COLA BASTÃO - base éter de poliglucosídeo, 10 g, secagem rápida, atóxica, conformidade com norma NBR 15236 para artigos escolares. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
13	COLA INSTANTÂNEA - cola adesiva para materiais tipo porcelana, metal, couro, madeira, papel e plástico. Peso líquido de 20gr. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	05	PC			
14	COLA LIQUIDA - TIPO ESCOLAR-, embalagem plástica, com bico aplicador, não tóxica, lavável, embalagem com 40gr. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
15	CORRETIVO - Corretivo líquido a base de água, lavável, não tóxico, composição: água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, frasco com 18ml. Prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unid.			
16	DUREX LONGO - transparente, em polipropileno medindo 12 mm x 40. Embalagem com	15	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	identificação do produto e marca do fabricante.					
17	ENVELOPE BRANCO 24X34 – Saco offset, gramatura mínima de 90 gramas. Caixa com quantidade mínima de 100 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	800	Unid.			
18	ENVELOPE BRANCO 11X23 - Saco offset, gramatura mínima de 75 gramas. Caixa com quantidade mínima de 100 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	500	Unid.			
19	ETIQUETA - Etiqueta 128x74-1 Carr C/2000 Adesiva-Em Formulário Contínuo.	02	Caixa			
20	EXTRATOR DE GRAMPO - extrator galvanizado, espátula, confeccionado em metal. Caixa com no mínimo 10 unidades.	10	Unid.			
21	FITA 45X45 - 45mm x 45m - Ideal para o fechamento de caixas e de embalagens. Fita adesiva composta de filme de polipropileno bi – orientado, transparente. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	60	Unid			
22	FITA CREPE - Fita 19mm x30 m. Para uso escolar. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	10	Unid.			
23	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 - Corpo em metal, tipo mesa, capacidade de alfinetar no mínimo 20 folhas. Tamanho médio. Dimensões mínimas 12,6x3,6x5,6cm. Resistente. Embalagem com identificação do produto e marca do	35	Unid			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	fabricante.					
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5000 unidades, cor cobreada. Indicado para grampear até 20 folhas de papel 75g/m ² . Com extra proteção contra oxidação. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	10	caixa			
25	GRAMPO TRILHO 80mm – Para arquivar documentos. Metalizado. 80 MM. Caixa contendo 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	caixa			
26	LIVRO DE PROTOCOLO – Capa dura. Dimensões aproximadas de 154 mm x 216 mm. Mínimo de 100 fls. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	22	Unid.			
27	MOLHA DEDO - Molha dedo em pasta 12 g, para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico. Validade mínima de 1 ano. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	22	Unid.			
28	PAPEL A4 – Pacote com 500 folhas. Medida: 210x297 mm. Gramatura: 75gr/m ² . Cor: Branco. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	600	pacote			
29	PAPEL LINHO - 180/M 50FLS – papel linho na cor branca, resistente a altas temperaturas, secagem rápida, gramatura MÍNIMA de 180gr/m ² , tamanho A4, confeccionado em 100% de fibras de eucalipto, embalagem com no mínimo 50 folhas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	pacote			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30	PASTA CATÁLOGO - plástica, em pvc, com bolsos plásticos e 4 furos, com colchetes, 100 envelopes finos, 245 x 335 mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	05	Unid.			
31	PASTA DE TRILHO - tamanho ofício, presilha plástica tipo romeu e julieta, cor branca e/ou transparente, capas lisas, embalagem com no mínimo 10 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	30	Unid.			
32	PASTA ELÁSTICO 3,5 CM - aba com elástico ,lombo de 3,5 cm, cor fumê OU transparente OU AZUL , dimensões mínimas de de 34 x 25 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.			
33	PASTA ELÁSTICO FINA – Aba com elástico, tamanho ofício, cor fumê ou transparente. Embalagem com no mínimo 10 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	15	Unid.			
34	PERFURADOR – Com 02 furos, com estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. Pinos de corte produzidos em aço. Distância aproximada entre furos de 80mm, com margem de 5mm para mais ou para menos. Diâmetro aproximado dos furos de 6mm. Capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75g/m ² . Embalagem com identificação do	30	Unid.			



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	produto e marca do fabricante.					
35	PILHA AA - Pilha alcalina 1,5 v tipo aa, validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	60	par			
36	PILHA AAA - pilha alcalina 1,5 v tipo aaa, validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, acondicionadas em cartelas de 02 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	60	par			
37	PINCEL ATÔMICO – Pincel com tinta a base de álcool. Escrita grossa. Cor preta e/ou azul. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	24	Unid.			
38	RÉGUA – Em acrílico, transparente, grossa, milimetrada. 30 CM. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	05	Unid.			
39	TESOURA - Tamanho 20 cm, Lâmina mínima de 10 cm, cabo anatômico, corte superpreciso, em aço inoxidável, de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado, multiúso. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	50	Unid.			